



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.475, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.006, de 09 de novembro de 2022, em caráter excepcional, para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do Programa de Vigilância Sentinela do Influenza e outros vírus respiratórios, da Síndrome Diarreica Aguda e da Toxoplasmose Ocular no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.006, de 09 de novembro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.577, de 21 de outubro de 2021, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do programa de Vigilância Sentinela do Influenza e outros vírus respiratórios, da Síndrome Diarreica Aguda e da Toxoplasmose Ocular no Estado de Minas Gerais;



- a Resolução SES/MG nº 8.442, de 21 de outubro de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 7.798, de 21 de outubro de 2021, que institui o repasse de incentivo financeiro para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do programa de Vigilância Sentinela do Influenza e outros vírus respiratórios, da Síndrome Diarreica Aguda e da Toxoplasmose Ocular no Estado de Minas Gerais;
- a necessidade de aprimoramento no Anexo II, o qual relaciona as unidades sentinelas nos municípios;
- a importância da correção, do erro material especialmente para as unidades situadas em Belo Horizonte que desempenham ações cruciais para o fortalecimento do subsistema;
- a garantia da conformidade e eficiência no repasse, utilização dos recursos e prestação de contas ao longo da vigência estabelecida; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 302ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de novembro de 2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.577, de 21 de outubro de 2021, que institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do Programa de Vigilância Sentinela do Influenza e outros vírus respiratórios, da Síndrome Diarreica Aguda e da Toxoplasmose Ocular, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E**  
**COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.475, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib) ).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.157, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera a Resolução SES/MG nº 8.442, de 09 de novembro de 2022, que altera a Resolução SES/MG nº 7.798, de 21 de outubro de 2021, de 2021, que institui o repasse financeiro, em caráter excepcional, para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do Programa de Vigilância Sentinela do Influenza e outros vírus respiratórios, da Síndrome Diarreica Aguda e da Toxoplasmose Ocular no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.475, de 22 de novembro de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.006, de 09 de novembro de 2022, em caráter excepcional, para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do Programa de Vigilância Sentinela do Influenza e outros vírus respiratórios, da Síndrome Diarreica Aguda e da Toxoplasmose Ocular no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 8.442, de 09 de novembro de 2022, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Ficam mantidos os indicadores previstos no Anexo III da Resolução SES/MG nº 8.442, de 09 de novembro de 2022, como os indicadores de desempenho do programa de Vigilância Sentinela, cujos prazos de monitoramento e validação estão previstos no Cronograma desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.157, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.157, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

RELAÇÃO DAS UNIDADES SENTINELAS NO SUBSISTEMA ESTADUAL

CNES	UNIDADE SENTINELA	MUNICÍPIO	REGIONAL	SUBSISTEMA	Vigilância Sentinela
2171988	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALZIRA VELANO	ALFENAS	ALFENAS	Estadual	Síndrome Gripal
7951604	UPA DE CONGONHAS 24 HORAS	CONGONHAS	BARBACENA	Estadual	Síndrome Gripal
2207664	HOSPITAL RAIMUNDO CAMPOS	OURO BRANCO	BARBACENA	Estadual	Síndrome Gripal
2695111	UPA PAMPULHA	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	Estadual	Síndrome Gripal
0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	Estadual	Toxoplasmose Ocular
2189879	UPA RESSACA	CONTAGEM	BELO HORIZONTE	Estadual	Síndrome Gripal
196347	UPA 24 HORAS DR WALTER LUIZ WINTER MAIA - CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	Estadual	Síndrome Gripal
2135132	SANTA CASA DA CARIDADE DE DIAMANTINA	DIAMANTINA	DIAMANTINA	Estadual	Síndrome Gripal
7469144	UPA 24 HORAS PADRE	DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS	Estadual	Síndrome Gripal



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

	ROBERTO CORDEIRO MARTINS				
2222043	HOSPITAL MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	Estadual	Síndrome Gripal
2168731	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	RESPLENDOR	GOVERNADOR VALADARES	Estadual	Síndrome Gripal